



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
Assessoria Técnica

NOTA PRELIMINAR

PEC Nº 32/2020

(do Poder Executivo)

Altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa.

*Bruno Gaspar Garcia
Clara Lis Coelho de Andrade
Emílio Chernavsky
Eneida Vinhaes Bello Dultra
Assessoria Técnica – Liderança do PT*

A PEC 32/2020 da Reforma Administrativa enviada pela Presidência da República ao Congresso Nacional na noite do dia 03/09 propõe, para além da modificação da estrutura do serviço público nas três esferas, uma profunda alteração na estrutura e no papel do Estado brasileiro. Transformando a atual Constituição Cidadã em uma Constituição liberal, orientada para o mercado, a PEC inaugura as linhas gerais da reforma que deverá dar as bases para uma série de disposições infraconstitucionais que ainda serão encaminhadas ao Congresso Nacional.

A PEC quer inserir oito novos princípios administrativos (*caput*, art 37), dentre os quais chama atenção o princípio da **subsidiariedade**, que coloca o Estado numa posição secundária, subsidiário a espaços em que a iniciativa privada não atua, indicando que o Poder Público, nas três esferas, é retirado da condução do desenvolvimento do país, da centralidade do motor da sociedade expressada pelas políticas públicas sob sua responsabilidade. Entender o papel do Estado como subsidiário significa diminuir sua importância na condução estratégica do interesse público e social, enfraquecendo o poder do Estado do Brasil, nada se referindo a uma ideia de racionalidade e eficiência que compõe a enganadora narrativa do governo.

Como pode um estado que se pretende nacional e soberano adotar como princípio a subordinação. Bolsonaro e Guedes querem constitucionalizar o caráter secundário do estado

As alterações dos parâmetros principiológicos devem ser vistas com preocupação, uma vez que os princípios representam a base fundamental e filosófica que alicerça a atuação do Estado e que conduz, em segurança, a interpretação máxima dos seus propósitos.

Pelo novo texto, **o Estado também fica proibido de promover políticas públicas na área econômica que interfiram na “livre concorrência”**, como por exemplo políticas industriais, políticas de valorização do conteúdo nacional, do estímulo às micro e pequenas empresas, ou de preservação e estímulo do potencial estratégico de exploração das riquezas brasileiras, como é feito por algumas estatais. Tal modificação é profunda e rompe com o pacto nacional estruturado em 1988, na redemocratização, uma vez que retira do governo o poder de criar o impulso de desenvolvimento, conduzindo as políticas públicas de modo a incentivar setores de desenvolvimento convenientes para o país.

Até no aspecto aparentemente positivo da reforma, no que diz respeito ao corte de “privilégios” de servidores públicos, fica clara a natureza persecutória aos trabalhadores, a estruturação de um modo de trabalho que impõe uma lógica de desigualdade e discriminação entre carreiras, que mantêm prerrogativas de servidores ligados a algumas delas. **Embora propagandeada a necessária revisão de privilégios, a pretensa reforma cria diferenciação na forma de contratação e fruição de direitos entre servidores públicos, sendo direcionada para atingir a imensa maioria das carreiras que efetivamente não gozam de alta remuneração ou privilégios funcionais, como são professores, médicos, enfermeiros, o contingente de funcionários dos estados e municípios, enquanto os membros dos Poderes, magistrados, procuradores e os militares permanecerão com os privilégios intactos.**

Com o argumento de pretender melhorar a gestão, **o que de fato a “reforma” do governo promove é uma perigosa e ardilosa modelagem de contratação precarizadora no serviço público** (por via de contratos por prazo determinado, permitindo ampla execução de serviços públicos por órgãos e entidades privadas, num pretense regime de “cooperação”), compondo uma diversidade de formas de acesso ao serviço público que implica em descontinuidade do propósito construído no modelo constitucional originário.

Os acertos em relação aos problemas existentes não são enfrentados diretamente pela proposta, a marca trazida é a da precarização das relações de trabalho, que tanto atingiu a classe trabalhadora da iniciativa privada, principalmente após a reforma de 2017, criando uma multiplicidade de formas de contratação, todas elas com redução de direitos. Agregado ao grave risco da manipulação dos apadrinhamentos políticos na ocupação desses contratos temporários.

O texto constitucionaliza possibilidades claras para contratação de empregados públicos de maneira discricionária, ainda que temporária, por meio de processos seletivos “simplificados”, sem critérios previamente definidos. A abertura da discricionariedade, autoritarismo e critérios políticos poderão ser

adotados na seleção final de servidores aprovados em concursos, avaliados conforme as convicções dos chefes de momento, durante o chamado vínculo de experiência (ou estágio probatório), em que somente os “melhores classificados” assumirão os cargos disponibilizados.

Os mecanismos sinalizados na PEC e já em tentativas de implantação em alguns ministérios (como na anunciada Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional, comandado pelo Rogério Marinho) que **marcam os critérios de avaliação dos servidores**, inclusive para superação do estágio probatório, com alto padrão de subjetividade, **avaliação do comportamento social da pessoa, em escancarado controle ideológico que resultará em segregação e até exclusão da ocupação dos cargos públicos por quem apresenta pluralidade política e moral dos gestores do momento.**

A criação dessas regras quebra a unidade e estabilidade necessárias para que os servidores cumpram a missão de atender à prestação dos serviços em prol da sociedade. As atuais carreiras e servidores já em exercício entrarão em acirrada disputa para inclusão de seus cargos como sendo típicos de Estado, para alcançarem a estabilidade. As distinções nas formas de contratação serão aplicadas aos novos servidores que trabalharão lado a lado com outros que alteração cria, portanto, mais uma dificuldade na gestão de pessoal que exercerá as funções essenciais à prestação do serviço público para atendimento da sociedade.

Embora o discurso do governo evoque a busca do equilíbrio das contas públicas e utilize a ameaça de que é necessário cortar gastos a fim de que os salários dos servidores possam ser efetivamente pagos sem atrasos - o que não faz nenhum sentido no caso do Governo Federal, que emite sua própria moeda e pode se endividar -, não foi divulgado nenhuma estimativa de impacto fiscal da reforma.

Portanto, embora fundamentada no enxugamento e saneamento das contas públicas, a **reforma não altera benesses concedidas a “marajás” do serviço público** que subvertem a lógica do teto constitucional já previsto no art. 37, XI e que não foi alterado. **Verdadeira reforma neste sentido seria pautar o PL n° 6.726/2016, já analisado no Senado e por Comissão Especial da Câmara, com o objetivo de vedar o extra-teto, que já está pronto e com debate maduro no Congresso Nacional.**

Fica claro no texto da PEC que as alterações foram pensadas por tecnocratas que não conhecem o Estado brasileiro, não tem afinidade e apreço pelo patrimônio público, ou pior, que pretendem realizar a política rasteira de manutenção de benefícios para aquelas carreiras que podem atravancar os caminhos do governo, “extinguindo” outras que há tempos não existem para novos servidores no Governo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
Assessoria Técnica

Federal (licença-prêmio), ao tempo em que abrem os cofres do Estado para contratações fugazes que interessam aos gestores do momento acolherem seus aliados.

Lançando mão de argumentos recorrentes na retórica liberal tradicional, como “modernização” e “agilidade”, **a PEC concentra na figura do chefe do Executivo, de maneira autoritária, a prerrogativa de extinguir órgãos, autarquias e fundações, cargos e carreiras públicas fundamentais para as políticas públicas nacionais via decretos presidenciais. Em resumo, trata-se de um “cheque em branco”, desvio do controle social e institucional para a destruição contínua do Estado brasileiro.**

Na direção contrária da modernização alardeada, a proposta de “reforma” cumpre o papel de enfraquecimento do Estado, na medida em que promove uma desvalorização das carreiras que exercem os serviços públicos e que efetivam as políticas públicas, inclusive na concretização dos direitos sociais. Justamente em tempos de pandemia, quando o Estado precisa ser forte com vistas à garantia do Estado Democrático de Direito, o Governo pretende desestabilizar a carreira de milhares de servidores que o sustentam a duras penas no dia-a-dia em escolas, hospitais, universidades, órgãos de seguridade e outros órgãos essenciais para a sociedade brasileira.

Ao invés de promover eficiência e a recuperação do serviço público a Reforma Administrativa tal qual apresentada pelo Governo pretende desmontar o Estado brasileiro, prejudicando não só os servidores mas essencialmente a população mais carente, que necessita da prestação de um serviço público de qualidade. Ao fim e ao cabo a Reforma representará apenas mais concentração de renda.

Brasília, 04 de setembro de 2020.

ASSESSORIA TÉCNICA BANCADA PT CÂMARA